



Sumário

Decreto nº 3.315, de 11-06-2025 - 3
Regulamenta a coleta seletiva.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Alves, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

*As Edições do Diário Oficial Eletrônico de PRESIDENTE ALVES poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
<https://presidentealves.sp.gov.br/publicacao>*

*Para pesquisa acesse.
<https://presidentealves.sp.gov.br/publicacao>*

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito de qualquer cadastro

ENTIDADES

*Prefeitura Municipal de Presidente Alves
CNPJ: 44.555.688/0001-41
Rua Vereador Luiz Michelin Filho, 73 - Centro
Telefones: (14) 3587-1333 - (14) 3587-1271
Site: <https://presidentealves.sp.gov.br>
Email: secretaria@presidentealves.sp.gov.br*

*Câmara Municipal de Presidente Alves
Rua Messias Tomaz de Paiva, 35 - JD Colina do Sol
Telefones: (14) 3587-1247 - (14) 3587-1457
Site: <http://cmpresidentealves.sp.gov.br>
Email: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br*



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2025/2028 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 –
Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.315, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

“Regulamenta a Coleta Seletiva no Município de Presidente Alves, e dá outras providências”.

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Presidente Alves/SP, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o disposto na Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010),

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Município de Presidente Alves, a Coleta Seletiva de resíduos sólidos recicláveis, a ser realizada às terças e quintas-feiras, em toda a zona urbana da cidade.

Art. 2º A Coleta Seletiva será coordenada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com o apoio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 3º A população deverá separar os resíduos recicláveis dos resíduos orgânicos e rejeitos, obedecendo à seguinte classificação:

I – Resíduos recicláveis secos: papel, papelão, plásticos, metais, vidros e outros materiais reaproveitáveis;

II – Resíduos orgânicos: restos de alimentos, cascas de frutas, borra de café, entre outros;

III – Rejeitos: materiais não recicláveis, como papel higiênico, fraldas descartáveis, papel plastificado, entre outros.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2025/2028 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 –
Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Art. 4º Os resíduos recicláveis deverão ser acondicionados de forma adequada, preferencialmente em sacos transparentes, e dispostos para coleta nas calçadas até às 7h das terças e quintas-feiras.

Art. 5º Fica proibido o descarte de resíduos orgânicos ou rejeitos junto à coleta seletiva.

Art. 6º A Administração Municipal poderá firmar parcerias com cooperativas, associações de catadores e demais entidades públicas ou privadas para o recolhimento, triagem e destinação adequada dos resíduos recicláveis.

Art. 7º A Prefeitura realizará campanhas educativas permanentes com o objetivo de orientar a população sobre a correta separação dos resíduos e os benefícios da coleta seletiva para o meio ambiente e a saúde pública.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTIANO DOS SANTOS:26672476806
Assinado de forma digital por CRISTIANO DOS SANTOS:26672476806
Dados: 2025.06.11 17:03:51 -03'00'

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal